

LEI Nº 2.282/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Certifico que a presente foi publicada no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 03/12/21
Ass
João Paulo G. F. Leite *de Freitas*
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143917

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para fazer face às despesas com a Aquisição de Ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos de transferências da União, com a seguinte classificação e fonte:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO AS POLITICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2.602	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE


ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	164	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação ocorrido em função da transferência da União na fonte 164 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 03 de dezembro de 2021.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal